DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.684, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO "PROJETO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE COLINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo e pela Lei Orgânica do Município de Colina; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que instituiu no âmbito do Município de Colina o "Projeto Incubadora de Empresas de Colina" e estabelece que serão editadas outras disposições necessárias à regulamentação da referida Lei através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor deverá elaborar e aprovar o Regimento Interno do "Projeto Incubadora de Empresas de Colina", ficando ainda responsável pelas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Fica regulamentado, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 24 de novembro de 2.023, que o Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros, a serem nomeados da seguinte forma:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura;
- 01 (um) representante do "Sebrae Aqui Colina"; e
- 01 (um) representante do PAT Colina (Posto de Atendimento ao Trabalhador).

Art. 3º - Fica instituído o Conselho Fiscal, cuja atribuição é a fiscalização dos atos do Conselho Gestor será composto por 03 (três) membros a serem nomeados pelo Conselho Gestor.

Art. 4º - Havendo a necessidade de apoio técnico parceiro do "Projeto Incubadora de Empresas de Colina" este deverá ser nomeado pelo Conselho Gestor.

Art. 5º - Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 4.683, de 1º de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a regulamentação do "projeto de incubadora de empresas de colina".

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de dezembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.687, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os dias **25 de dezembro de 2.023** e **1º de janeiro de 2.024** são feriados nacionais, quando se comemoram o **Natal e Confraternização Universal (Ano Novo)**,sendo, ambos, na segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis, posteriores às festividades de Natal e Confraternização Universal (Ano Novo), os expedientes das Repartições Públicas Municipais iniciar-se-ão às 13h00min, conforme descrito a seguir:

I – 26 de Dezembro de 2.023 (terça-feira) o expediente iniciar-se-á às 13h00min;

II – 02 de Janeiro de 2024 (terça-feira) o expediente iniciar-se-á às 13h00min.

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento Municipal de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, que terão expediente normal nos dias acima citados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de dezembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 824, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora MARCELA ALVES DO NASCIMENTO - portadora do Registro Geral n.º 41.239.860-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Ciências), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009 e de acordo com os períodos apurados e relacionados abaixo:

I – 10.º período apurado de 06 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Dezembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....